



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 041/89, de 26 de outubro de 1989.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária para pessoal.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

100- Câmara Municipal de Vereadores:

31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....	NCZ\$ 55.000,00
31.20.00 - Material de Consumo.....	NCZ\$ 2.000,00
31.32.00 - Outros Serv. e Encargos.....	NCZ\$ 3.500,00

110 - Gabinete do Prefeito:

31.11.01 - Vencim. e Vant. Fixas.....	NCZ\$ 48.000,00
---------------------------------------	-----------------

120 - Secretaria Geral do Município:

31.11.01 - Venc. e Vant. fixas.....	NCZ\$ 15.000,00
-------------------------------------	-----------------

125 - Secretaria Municipal da Administração:.....NCZ\$ 10.000,00

31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....	NCZ\$ 10.000,00
-------------------------------------	-----------------

130 - Secretaria Municipal da Fazenda:

31.11.01 - Vencimentos e Vant. Fixas:.....	NCZ\$ 15.000,00
--	-----------------

150 - Secretaria Mun.de Obras, Viação e Transp.:

31.11.01 - Vencim. e Vant. Fixas.....	NCZ\$ 95.000,00
---------------------------------------	-----------------

160 - Secret. Munic. de Educação e Cultura:

31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....	NCZ\$ 110.000,00
-------------------------------------	------------------

170 - Secret. Municipal Saúde e Bem-Estar S.:

31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....	NCZ\$ 40.000,00
-------------------------------------	-----------------

190 - Encargos Gerais do Município:

31.32.00 - Outros Serv. e Encargos:.....	NCZ\$ 30.000,00
32.51.00 - Inativos.....	NCZ\$ 50.000,00
32.52.00 - Pensionistas:.....	NCZ\$ 5.000,00
32.53.00 - Salário família:.....	NCZ\$ 20.000,00

TOTAL:.....NCZ\$ 498.500,00

Art.2º-Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art.1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua